



**CLIPPING INTERNET**  
**14/07/2020 ATÉ 14/07/2020**



# ÍNDICE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1 2
	1.2 BLOG KIM LOPES.....	3
	1.3 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	4
	1.4 BLOG RICARDO FARIAS.....	5 6
	1.5 SITE IMIRANTE.COM.....	7 8
	1.6 SITE O MARANHENSE.....	9 10 11
	1.7 SITE O PROGRESSO.....	12
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG ATUAL 7.....	13
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	14
3	INSTITUCIONAL	
	3.1 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	15
4	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	4.1 BLOG FLÁVIO AIRES.....	16
	4.2 SITE O PROGRESSO.....	17
5	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	5.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	18
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	19
	6.2 SITE O MARANHENSE.....	20
	6.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	21
7	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	22
8	VARA DE AUDITORIA MILITAR	
	8.1 BLOG DIEGO EMIR.....	23
	8.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	24
	8.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	25
	8.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	26
	8.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	27
	8.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	28
	8.7 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	29

## **O CNJ preocupado com o crescimento do covid-19 nos presídios. O Maranhão faz silêncio**

O número de contaminações por Covid-19 nos presídios não para de crescer, segundo o último levantamento divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no último dia (6/7), uma tragédia evitável, na visão dos advogados e juristas do grupo Prerrogativas. Apesar do CNJ solicitar constantemente informações dos Estados sobre a pandemia, o Maranhão está entre os poucos Estados que não aparecem nas pesquisas do Conselho Nacional de Justiça, mesmo com uma superlotação carcerária bem crescente.

O caso do ex-deputado Nelson Meurer, que morreu aos 78 anos após ter pedido de prisão domiciliar negado no Supremo Tribunal Federal, ganhou as manchetes, mas está longe de ser o único.

De acordo com o CNJ, havia na semana passada 10.484 casos confirmados de infecção por Covid-19 nos presídios, um aumento de 112% em um mês. Foram registradas 126 mortes, o que representa uma alta de 44,8% no mesmo período. O problema afeta presos e servidores na mesma proporção: dos contaminados, 5.965 são presos e 4.519 servidores; entre os mortos, 64 presos e 62 servidores.

Para o grupo Prerrogativas, o cenário não seria tão trágico se os magistrados brasileiros apenas aplicassem a recomendação do CNJ que orienta que haja diminuição do fluxo de ingresso nos presídios, com concessão de cautelares quando viável.

“É ilegal e imoral manter-se, durante uma pandemia, em cárceres abarrotados, sem higiene, com má alimentação e impossibilidade de resguardo, pessoas cuja soltura não oferecem risco imediato à coletividade”, afirma o grupo, em nota.

Leia a íntegra da nota do Grupo Prerrogativas:

Quantas mortes mais serão necessárias até que alguns juízes brasileiros percebam que é ofensivo aos direitos e à ética humana deixar presas pessoas que não trazem risco à sociedade durante uma pandemia?

Lucas Moraes da Trindade, jovem negro de 28 anos, condenado a 5 anos e 4 meses de prisão por portar menos de 10 g de maconha, morreu no dia 4 de junho em decorrência de ter contraído no presídio Covid-19. Sua defesa pleiteou sua soltura junto ao TJ-MG, por 3 vezes. Por 3 vezes foi recusado o pedido e Lucas permaneceu preso até a sua morte.

Nelson Meurer, ex-deputado federal de 77 anos, portador de várias comorbidades (cardiopata, hipertenso, diabético, renal crônico), condenado por 13 anos e 9 meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, morreu no dia 12 de junho, em decorrência de ter contraído no presídio Covid-19. Sua defesa pleiteou no Supremo Tribunal Federal sua soltura. Negada pelo relator, em plenário virtual, diante de um empate motivado pela ausência de um voto, permaneceu preso até a sua morte

Esse é um fato que se repete e se multiplica em todo o Brasil. A resolução do CNJ que recomenda a soltura de presos em casos dessa natureza tem sido frequentemente ignorada ou aplicada apenas em benefício de alguns

presos quando os valores humanos do magistrado ou outros fatores subjetivos influenciam essa decisão.

Essa situação abusiva não pode continuar a prevalecer em nosso país. Parem agora! Vidas não podem depender do arbítrio, da maior ou da menor sensibilidade humana de magistrados. É ilegal e imoral manter-se, durante uma pandemia, em cárceres abarrotados, sem higiene, com má alimentação e impossibilidade de resguardo, pessoas cuja soltura não oferece risco imediato à coletividade. Por que não deixá-los sob prisão domiciliar, com monitoração eletrônica? Por que não se buscar outras formas alternativas de pena ou de imposição de restrições cautelares? Parem agora!

Instituiu-se no Brasil de hoje, com essa insensibilidade, uma pena de morte dissimulada pela retórica jurídica de decisões violadoras de direitos humanos e que, certamente, ensejarão a responsabilização do Estado e o seu oportuno exame pelas Cortes Internacionais para as imputações das devidas sanções.

Como profissionais do direito postamos, publicamente contra essa situação abusiva e desumana que vivemos hoje em nosso país. Queremos que a lei do nosso país e a lei humana seja cumprida. Chega de mortes que poderiam ser evitadas pela tomada de decisões judiciais que não imporiam qualquer risco à sociedade brasileira. Parem agora!

Fonte: Brasil 61

## **TJ-MA tranca investigação do Gaeco contra Fernando e Teresa Sarney**

Suposta fraude em convênios e licitações envolvendo a rádio Mirante AM - São Luís e a gestão de Cláudio Cunha em Apicum-Açu movimentou R\$ 6,9 milhões  
14/07/2020 12h54min

O Tribunal de Justiça do Maranhão decidiu trancar um procedimento investigatório criminal instaurado pelo Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas), do Ministério Público, contra os empresários Fernando e Teresa Sarney.

A decisão foi proferida pelo pleno em sessão fechada, no último dia 8, por maioria e em desacordo com o parecer da PGJ (Procuradoria-Geral de Justiça).

Os desembargadores Ricardo Duailibe (relator), Lourival Serejo (presidente), Josemar Lopes, Luiz Gonzaga Almeida, Tyrone Silva, Ribamar Castro, Marcelino Everton, Kleber Carvalho, José Luís Almeida, Froz Sobrinho, José Bernardo Rodrigues, Raimundo Melo, Jaime Ferreira, Joaquim Figueiredo, Anildes Cruz, Cleones Cunha, Jamil Gedeon, Jorge Rachid e Bayma Araujo votaram pelo trancamento das investigações do Gaeco.

Apenas João Santana, Vicente de Paula e Graça Duarte defenderam que as investigações deveriam prosseguir.

Os desembargadores discutiram a concessão de habeas corpus a Fernando e Teresa Murad sobre apuração de possível fraude em convênios e licitações envolvendo a rádio Mirante AM - São Luís, de propriedade do casal, e a gestão do prefeito Cláudio Cunha (PV) em Apicum-Açu.

A suposta fraude, segundo as investigações, movimentou R\$ 6,9 milhões.

No entendimento da maioria do pleno do TJ-MA, a condição de sócio-cotistas dos empresários, sem a correspondente e objetiva descrição de determinado comportamento típico que os vinculem ao suposto esquema criminoso, não constitui fator suficiente apto a legitimar a formulação da acusação pelo Gaeco ou a autorizar a prolação de eventual condenação.

“Isto porque o simples fato de ser sócio, gerente ou administrador de empresa não autoriza a instauração de processo criminal por crimes praticados no âmbito da sociedade, se não restar comprovado, ainda que com elementos a serem aprofundados no decorrer da ação penal, a mínima relação de causa e efeito entre as imputações e a sua função na empresa, sob pena de se reconhecer a responsabilidade penal objetiva”, diz trecho do acórdão, publicado nesta terça-feira 14.

“Sendo evidente a ausência de justa causa para o prosseguimento do procedimento investigatório em relação aos Pacientes, sobretudo porque a dinâmica dos fatos, como narrada no aludido PIC, não admite a imputação de autoria intelectual que se pretende atribuir aos Autores, sócios quotistas não administradores da empresa investigada, e também porque nenhum elemento de prova atesta a sua participação direta na execução de

eventual crime, entende-se impositiva a concessão da ordem de Habeas Corpus”, conclui.

No ano passado, Fernando e Teresa Sarney já haviam se livrado de prestar depoimento ao Gaeco, por força de liminar em habeas corpus concedida pelo desembargador Ricardo Duailibe, durante plantão judicial.

As investigações contra Cláudio Cunha e a Mirante AM - São Luís prosseguem em andamento.

## **Militares filiados a partidos políticos no Maranhão vão responder a Ação Penal**

O Poder Judiciário, por meio da Vara de Auditoria Militar, recebeu, no último dia 10, duas denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Maranhão contra cinco policiais militares e três bombeiros militares, por descumprimento do artigo 324 do Código Penal Militar.

Com o recebimento da denúncia, os militares irão responder a Ação Penal instaurada junto à Auditoria Militar. Pelo despacho da juíza Janaína Araújo de Carvalho, os denunciados devem ser requisitados aos Comandos Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Maranhão para que se apresentem, no prazo de 10 dias, na Auditoria, e sejam citados. Com a citação, os acusados serão notificados para responder à acusação, por escrito, também no prazo de 10 dias.

Conforme as denúncias da titular da 2ª Promotoria de Justiça Militar, Márcia Haydée Porto de Carvalho, os militares mantiveram-se filiados a partidos políticos mesmo após terem ingressado na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, o que é vedado pela Constituição Federal. Todos ingressaram nas corporações militares diretamente nos cargos de capelães.

O artigo 324 do Código Penal Militar tipifica como crime a conduta de “deixar no exercício da função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar”.

O artigo 142 da Carta Constitucional e os artigos 2º e 63 da Lei Estadual 6.513/1995 determinam que “o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos”.

Para a representante do Ministério Público, a conduta dos policiais militares levou “a especulações na opinião pública de que tinham como objetivo satisfazer seus interesses partidários, diversos da função de ministros de fé, prestadores de assistência religiosa e espiritual aos militares e seus familiares”.

A promotora de justiça observa, ainda, que a atitude dos réus negligencia os ditames constitucionais destinados às Forças Armadas e Forças Auxiliares (Polícias Militar e Corpo de Bombeiros Militar), que vedam a filiação partidária de militares em serviço ativo. “Em se tratando da seara militar, as condutas ora denunciadas extrapolam a via do ilícito administrativo e alcança a seara penal, uma vez que encontra no art. 324 do Código Penal Militar a tipificação do crime de inobservância de lei regulamento ou instrução”, argumenta.

Mais informações:

[http://diegoemir.com/2020/07/militares-filiados-a-partidos-politicos-no-maranhao-va-responder-a-acao-penal/?utm\\_source=rss&utm\\_medium=rss&utm\\_campaign=militares-filiados-a-partidos-politicos-no-maranhao-va-responder-a-acao-penal](http://diegoemir.com/2020/07/militares-filiados-a-partidos-politicos-no-maranhao-va-responder-a-acao-penal/?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=militares-filiados-a-partidos-politicos-no-maranhao-va-responder-a-acao-penal)

Em São Luís, denúncias do MP-MA contra militares são recebidas pela Justiça O Poder Judiciário, por meio da Vara de Auditoria Militar, recebeu, no último dia 10, duas denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Maranhão contra cinco policiais militares e três bombeiros militares, por descumprimento do Artigo 324 do Código Penal Militar. Com o recebimento da denúncia, os militares irão responder a Ação Penal instaurada na Auditoria Militar. Pelo despacho da juíza Janaína Araújo de Carvalho, os denunciados devem ser requisitados aos Comandos Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Maranhão para que se apresentem no prazo de 10 dias, na Auditoria, e sejam citados. Com a citação, os acusados serão notificados para responder à acusação, por escrito, também no prazo de 10 dias. Conforme as denúncias da titular da 2ª Promotoria de Justiça Militar, Márcia Haydée Porto de Carvalho, os militares mantiveram-se filiados a partidos políticos mesmo após terem ingressado na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, o que é vedado pela Constituição Federal. Todos ingressaram nas corporações militares diretamente nos cargos de capelães. O Artigo 324 do Código Penal Militar tipifica como crime a conduta de "deixar no exercício da função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar". O Artigo 142 da Carta Constitucional e os artigos 2º e 63 da Lei Estadual 6.513/1995 determinam que "o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos". Para a representante do Ministério Público, a conduta dos policiais militares levou "a especulações na opinião pública de que tinham como objetivo satisfazer seus interesses partidários, diversos da função de ministros de fé, prestadores de assistência religiosa e espiritual aos militares e seus familiares". A promotora de Justiça observa, ainda, que a atitude dos réus negligencia os ditames constitucionais destinados às Forças Armadas e Forças Auxiliares (Polícias Militar e Corpo de Bombeiros Militar), que vedam a filiação partidária de militares em serviço ativo. "Em se tratando da seara militar, as condutas ora denunciadas extrapolam a via do ilícito administrativo e alcança a seara penal, uma vez que encontra no Art. 324 do Código Penal Militar a tipificação do crime de inobservância de lei, regulamento ou instrução", argumenta. São alvos da primeira denúncia os seguintes policiais militares: os primeiros-tenentes Ernamilson Gomes de Macedo ? ingresso na PM-MA em 8/3/2018, filiado ao PL, desde 3/10/2003, permanecendo na sigla até, pelo menos, 9/3/2020; Pedro de Lima Villela ? que está na PM desde 28/8/2017 e é filiado ao PDT; Jessé Lemos Coutinho ? ingressou na PM em 15/4/2015, mesmo estando filiado ao DEM desde 30/4/1998, onde permanecia filiado até 3/12/2019; e Cícero Batista Martins Guimarães ? que ingressou na PM em 13/3/2018, é filiado ao PSC desde 6/10/2011, permanecendo assim até, pelo menos, em 3/12/2019. Também está sendo denunciado o capitão Francisco Fábio Silva Leite ? que ingressou na PM em 15/4/2015, é filiado ao PSC desde 3/10/2011, permanecendo filiado até, pelo menos, 3/12/2019. A segunda denúncia apresentada na mesma data do último dia 16 de abril tem como alvos três integrantes dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. Todos ingressaram na corporação já estando filiados a partidos políticos, mantendo-se nessa condição até recentemente, conforme atos de nomeação e certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Os bombeiros militares denunciados pelo MP-MA são: o major Ailton César Alves de Sousa ? ingresso na corporação em 13/3/2018, mesmo estando filiado ao PTB desde 28/9/1999, permanecendo filiado, pelo menos, até 3/12/2019; o capitão Paulo Guilherme Fernandes de Oliveira ? ingresso em 6/2/2018, é filiado ao Patriotas desde 5/10/2013, permanecendo filiado, pelo menos, até 3/12/2019; e o primeiro-tenente Antônio Márcio da Silva ? ingresso em 29/9/2017, é filiado ao Republicanos desde 27/9/2007, permanecendo filiado, pelo menos, até 3/12/2019. (Informações da MP-MA)

## **Fórum de Santo Antônio dos Lopes suspende atendimento presencial por 15 dias**

O Fórum de Santo Antônio dos Lopes está com o atendimento presencial suspenso pelos próximos 15 dias. A suspensão, objeto de Portaria editada pela juíza titular, Talita de Castro Barreto é motivada pela falta do equipamento de medição de temperatura, medida preventiva obrigatória e prevista na Portaria Conjunta 39/2020, do Tribunal de Justiça do Maranhão e Corregedoria Geral da Justiça.

A magistrada ressalta que o artigo 4º da citada Portaria estabelece, dentre outras medidas, que o acesso de todos os frequentadores das unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, somente será permitido se precedido da aferição de temperatura. A Comarca de Santo Antônio dos Lopes ainda não dispõe dos medidores.

Daí, resolve: “Suspender o atendimento e prática de atos presenciais no Fórum de Santo Antônio dos Lopes, pelo período de 15 dias, até a aquisição dos termômetros digitais, mantendo-se o funcionamento mediante Plantão Judicial Extraordinário nos termos das Resoluções Conselho Nacional de Justiça, inclusive com a suspensão dos prazos dos processos que tramitam em meio físico”.

**ATENDIMENTO REMOTO** - Na Portaria, a juíza determina a aquisição de termômetros digitais para aferição de temperatura de todos os que ingressarem no fórum, sejam servidores, advogados ou jurisdicionados, vedando-se a entrada de qualquer pessoa que esteja em estado febril, isto é, temperatura superior a 37.5 graus Celsius, ou que se neguem a medir a temperatura corporal. Para fins de atendimento remoto será utilizado o e-mail institucional da Secretaria Judicial [vara1\\_sal@tjma.jus.br](mailto:vara1_sal@tjma.jus.br) ou o Whatsapp business (99) 3666-1141.

A Portaria esclarece que os atendimentos com a juíza poderão ser agendados, junto ao canal de atendimento do Gabinete Virtual, devendo o advogado ou jurisdicionado enviar email para [vara1\\_sal@tjma.jus.br](mailto:vara1_sal@tjma.jus.br) ou para Whatsapp business (99) 3666-1141, o com nome completo, OAB ou CPF e o assunto/número do processo, cuja audiência almeja, solicitando a designação de data e hora para o atendimento.

“A Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes responderá solicitações de advogado/jurisdicionado, via e-mail ou whatsapp business, agendando data e hora para o atendimento individual, segundo pauta previamente confeccionada, com a informação do link da sala virtual da Juíza, podendo fazer constar ainda, o tempo máximo que a magistrada aguardará para que o requerente adentre na sala virtual”, observa o documento.

## **LAGO DA PEDRA: Beneficiário do INSS é condenado por litigância de má-fé**

Um homem beneficiário do Instituto Nacional de Seguridade Social, morador de Lago da Pedra, que alegou ter sofrido descontos indevidos em seu benefício previdenciário, foi condenado por litigância de má-fé. Ele entrou na Justiça reclamando por danos morais e materiais, em face de descontos no seu benefício, dizendo não ter contraído nenhum serviço ou empréstimo junto à instituição financeira. A demanda teve como parte requerida o Banco Bradesco. Foi julgada uma série de demandas similares na 2ª Vara de Lago da Pedra, tendo o mesmo resultado.

Na ação, o homem alega que foram realizados descontos a título de cheque especial junto ao seu benefício previdenciário e, em virtude disso, o banco requerido efetuou descontos mensais nos seus proventos. A Justiça entendeu que, no caso, devem ser aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.079/90), por tratar-se de uma relação consumerista, de modo que a Instituição Financeira requerida é a fornecedora de serviços bancários e o requerente qualifica-se como consumidor.

**INVERSÃO DA PROVA** - A sentença relata que, neste caso, aplica-se a inversão do ônus da prova em favor do consumidor, com fundamento em artigos do Código de Defesa do Consumidor, em virtude da verdade de suas alegações e da sua condição de hipossuficiente processual. Portanto, cabe ao banco provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

“Nesse sentido, e à luz das teses acima destacadas, o Banco requerido apresentou contrato da parte autora aderindo aos serviços bancários de conta corrente Pessoa Física, devidamente assinado por ela, conforme se observa no processo (...) Logo, todas essas provas certificam a validade dos contratos realizados entre as partes, além de comprovarem a anuência da parte autora na contratação, já que não foi trazido aos autos qualquer documento que comprove o contrário”, destaca a sentença.

“Por fim, a conduta da parte autora se enquadra nas condições ditadas pelo art. 80, do Novo Código de Processo Civil, de modo a acarretar condenação por litigância de má-fé, uma vez que, não tendo direito a qualquer indenização, na medida em que recebeu os valores financiados, ainda assim acionou o Judiciário para tirar proveito financeiro sobre a instituição bancária, incorrendo em tentativa de enriquecimento ilícito”, finalizou a sentença, estabelecendo multa de R\$ 100,00 (cem reais) à parte autora.

SÃO LUÍS: Denúncias do MPMA contra militares são recebidas pela Justiça O Poder Judiciário, por meio da Vara de Auditoria Militar, recebeu, no último dia 10, duas denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Maranhão contra cinco policiais militares e três bombeiros militares, por descumprimento do artigo 324 do Código Penal Militar. Com o recebimento da denúncia, os militares irão responder a Ação Penal instaurada junto à Auditoria Militar. Pelo despacho da juíza Janaína Araújo de Carvalho, os denunciados devem ser requisitados aos Comandos Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Maranhão para que se apresentem, no prazo de 10 dias, na Auditoria, e sejam citados. Com a citação, os acusados serão notificados para responder à acusação, por escrito, também no prazo de 10 dias. Conforme as denúncias da titular da 2ª Promotoria de Justiça Militar, Márcia Haydée Porto de Carvalho, os militares mantiveram-se filiados a partidos políticos mesmo após terem ingressado na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, o que é vedado pela Constituição Federal. Todos ingressaram nas corporações militares diretamente nos cargos de capelães. O artigo 324 do Código Penal Militar tipifica como crime a conduta de "deixar no exercício da função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar". O artigo 142 da Carta Constitucional e os artigos 2º e 63 da Lei Estadual 6.513/1995 determinam que "o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos". Para a representante do Ministério Público, a conduta dos policiais militares levou "a especulações na opinião pública de que tinham como objetivo satisfazer seus interesses partidários, diversos da função de ministros de fé, prestadores de assistência religiosa e espiritual aos militares e seus familiares". A promotora de justiça observa, ainda, que a atitude dos réus negligencia os ditames constitucionais destinados às Forças Armadas e Forças Auxiliares (Polícias Militar e Corpo de Bombeiros Militar), que vedam a filiação partidária de militares em serviço ativo. "Em se tratando da seara militar, as condutas ora denunciadas extrapolam a via do ilícito administrativo e alcança a seara penal, uma vez que encontra no art. 324 do Código Penal Militar a tipificação do crime de inobservância de lei regulamento ou instrução", argumenta.

**PRIMEIRA DENÚNCIA** São alvos da primeira denúncia os seguintes policiais militares: os primeiros-tenentes Ernamilson Gomes de Macedo ? ingresso na PMMA em 08/03/2018, filiado ao PL, desde 03/10/2003, permanecendo na sigla até, pelo menos, 09/03/2020; Pedro de Lima Villela ? que está na PM desde 28/08/2017 e é filiado ao PDT; Jessé Lemos Coutinho ? ingressou na PM em 15/04/2015, mesmo estando filiado ao DEM desde 30/04/1998, onde permanecia filiado até 03/12/2019; e Cícero Batista Martins Guimarães ? que ingressou na PM em 13/03/2018, é filiado ao PSC desde 06/10/2011, permanecendo assim até, pelo menos, em 03/12/2019. Também está sendo denunciado o capitão Francisco Fábio Silva Leite ? que ingressou na PM em 15/04/2015, é filiado ao PSC desde 03/10/2011, permanecendo filiado até pelo menos 03/12/2019.

**SEGUNDA DENÚNCIA** A segunda denúncia apresentada na mesma data do último dia 16 de abril tem como alvos três integrantes dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. Todos ingressaram na corporação já estando filiados a partidos políticos, mantendo-se nessa condição até recentemente, conforme atos de nomeação e certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Os bombeiros militares denunciados pelo MPMA são: o major Ailton César Alves de Sousa ? ingresso na corporação em 13/03/2018, mesmo estando filiado ao PTB desde 28/09/1999, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019; o capitão Paulo Guilherme Fernandes de Oliveira ? ingresso em 06/02/2018, é filiado ao Patriotas desde 05/10/2013, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019; e o primeiro-tenente Antônio Márcio da Silva ? ingresso em 29/09/2017, é filiado ao Republicanos desde 27/09/2007, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019.

## **Cartórios no Maranhão passam a fazer regularização de CPF**

julho 14, 2020 Flávio Aires

No Estado, o Cartório de Registro Civil disponibiliza 207 unidades espalhadas em todo território maranhense.

A oferta do serviço é fruto de um convênio entre a Receita Federal do Brasil e a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil). O convênio foi firmado com base na Lei Federal nº 13.484/1720, que transformou os municípios e distritos do país, em Ofícios da Cidadania que podem fazer parcerias com órgãos públicos para a solicitação e entrega de documentos de identificação.

No Estado do Maranhão, o Cartório de Registro Civil disponibiliza 207 unidades espalhadas em todo território maranhense. O cidadão sairá do cartório com o documento de Cadastro da Pessoa Física (CPF) regularizado e, nos casos em que o sistema interligado com a Receita Federal apontar a necessidade de complementação do atendimento, o acompanhamento da situação poderá ser feito de forma online pela internet, mediante entrega de login/senha ao demandante.

Quem procurar pelos serviços de emissão de 2ª via e retificação nos cartórios deverão pagar ao Cartório de Registro Civil tarifa de conveniência no valor de R\$ 7,00 para manutenção do serviço e do atendimento. Casos de inscrição no CPF realizada no ato do registro de nascimento e alteração de nome por ocasião do casamento permanecem gratuitos. Cancelamento no caso de óbito, o cidadão será encaminhado à Receita Federal.

## Justiça recebe denúncia do MP contra capelães

O Poder Judiciário, por meio da Vara de Auditoria Militar, recebeu, no último dia 10, duas denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Maranhão contra cinco policiais militares e três bombeiros militares, por descumprimento do artigo 324 do Código Penal Militar.

Com o recebimento da denúncia, os militares irão responder a Ação Penal instaurada junto à Auditoria Militar. Pelo despacho da juíza Janaína Araújo de Carvalho, os denunciados devem ser requisitados aos Comandos Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Maranhão para que se apresentem, no prazo de 10 dias, na Auditoria, e sejam citados. Com a citação, os acusados serão notificados para responder à acusação, por escrito, também no prazo de 10 dias.

Conforme as denúncias da titular da 2ª Promotoria de Justiça Militar, Márcia Haydée Porto de Carvalho, os militares mantiveram-se filiados a partidos políticos mesmo após terem ingressado na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, o que é vedado pela Constituição Federal. Todos ingressaram nas corporações militares diretamente nos cargos de capelães.

O artigo 324 do Código Penal Militar tipifica como crime a conduta de “deixar no exercício da função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar”.

O artigo 142 da Carta Constitucional e os artigos 2º e 63 da Lei Estadual 6.513/1995 determinam que “o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos”.

Para a representante do Ministério Público, a conduta dos policiais militares levou “a especulações na opinião pública de que tinham como objetivo satisfazer seus interesses partidários, diversos da função de ministros de fé, prestadores de assistência religiosa e espiritual aos militares e seus familiares”.

A promotora de justiça observa, ainda, que a atitude dos réus negligencia os ditames constitucionais destinados às Forças Armadas e Forças Auxiliares (Polícias Militar e Corpo de Bombeiros Militar), que vedam a filiação partidária de militares em serviço ativo. “Em se tratando da seara militar, as condutas ora denunciadas extrapolam a via do ilícito administrativo e alcança a seara penal, uma vez que encontra no art. 324 do Código Penal Militar a tipificação do crime de inobservância de lei regulamento ou instrução”, argumenta.

## Justiça recebe denúncias contra capelães filiados a partidos políticos

O Poder Judiciário, por meio da Vara de Auditoria Militar, recebeu, no último dia 10, duas denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Maranhão contra cinco policiais militares e três bombeiros militares, por descumprimento do artigo 324 do Código Penal Militar.

Com o recebimento da denúncia, os militares irão responder a Ação Penal instaurada junto à Auditoria Militar. Pelo despacho da juíza Janaína Araújo de Carvalho, os denunciados devem ser requisitados aos Comandos Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Maranhão para que se apresentem, no prazo de 10 dias, na Auditoria, e sejam citados. Com a citação, os acusados serão notificados para responder à acusação, por escrito, também no prazo de 10 dias.

Conforme as denúncias da titular da 2ª Promotoria de Justiça Militar, Márcia Haydée Porto de Carvalho, os militares mantiveram-se filiados a partidos políticos mesmo após terem ingressado na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, o que é vedado pela Constituição Federal. Todos ingressaram nas corporações militares diretamente nos cargos de capelães.

O artigo 324 do Código Penal Militar tipifica como crime a conduta de “deixar no exercício da função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar”.

O artigo 142 da Carta Constitucional e os artigos 2º e 63 da Lei Estadual 6.513/1995 determinam que “o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos”.

Para a representante do Ministério Público, a conduta dos policiais militares levou “a especulações na opinião pública de que tinham como objetivo satisfazer seus interesses partidários, diversos da função de ministros de fé, prestadores de assistência religiosa e espiritual aos militares e seus familiares”.

A promotora de justiça observa, ainda, que a atitude dos réus negligencia os ditames constitucionais destinados às Forças Armadas e Forças Auxiliares (Polícias Militar e Corpo de Bombeiros Militar), que vedam a filiação partidária de militares em serviço ativo. “Em se tratando da seara militar, as condutas ora denunciadas extrapolam a via do ilícito administrativo e alcança a seara penal, uma vez que encontra no art. 324 do Código Penal Militar a tipificação do crime de inobservância de lei regulamento ou instrução”, argumenta.

**PRIMEIRA DENÚNCIA** – São alvos da primeira denúncia os seguintes policiais militares: os primeiros-tenentes Ernamilson Gomes de Macedo – ingresso na PMMA em 08/03/2018, filiado ao PL, desde 03/10/2003, permanecendo na sigla até, pelo menos, 09/03/2020; Pedro de Lima Villela – que está na PM desde 28/08/2017 e é filiado ao PDT; Jessé Lemos Coutinho – ingressou na PM em 15/04/2015, mesmo estando filiado ao DEM desde 30/04/1998, onde permanecia filiado até 03/12/2019; e Cícero Batista Martins Guimarães – que ingressou na PM em 13/03/2018, é filiado ao PSC desde 06/10/2011, permanecendo assim até, pelo menos, em 03/12/2019. Também está sendo denunciado o capitão Francisco Fábio Silva Leite – que ingressou na PM em 15/04/2015, é filiado ao PSC desde 03/10/2011, permanecendo filiado até pelo menos 03/12/2019.

SEGUNDA DENÚNCIA - A segunda denúncia apresentada na mesma data do último dia 16 de abril tem como alvos três integrantes dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. Todos ingressaram na corporação já estando filiados a partidos políticos, mantendo-se nessa condição até recentemente, conforme atos de nomeação e certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Os bombeiros militares denunciados pelo MPMA são: o major Ailton César Alves de Sousa - ingresso na corporação em 13/03/2018, mesmo estando filiado ao PTB desde 28/09/1999, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019; o capitão Paulo Guilherme Fernandes de Oliveira - ingresso em 06/02/2018, é filiado ao Patriotas desde 05/10/2013, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019; e o primeiro-tenente Antônio Márcio da Silva - ingresso em 29/09/2017, é filiado ao Republicanos desde 27/09/2007, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019.

## **LAGO DA PEDRA | Beneficiário do INSS é condenado por litigância de má-fé**

14 de julho de 2020

Um homem beneficiário do Instituto Nacional de Seguridade Social, morador de Lago da Pedra, que alegou ter sofrido descontos indevidos em seu benefício previdenciário, foi condenado por litigância de má-fé. Ele entrou na Justiça reclamando por danos morais e materiais, em face de descontos no seu benefício, dizendo não ter contraído nenhum serviço ou empréstimo junto à instituição financeira. A demanda teve como parte requerida o Banco Bradesco. Foi julgada uma série de demandas similares na 2ª Vara de Lago da Pedra, tendo o mesmo resultado.

Na ação, o homem alega que foram realizados descontos a título de cheque especial junto ao seu benefício previdenciário e, em virtude disso, o banco requerido efetuou descontos mensais nos seus proventos. A Justiça entendeu que, no caso, devem ser aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.079/90), por tratar-se de uma relação consumerista, de modo que a Instituição Financeira requerida é a fornecedora de serviços bancários e o requerente qualifica-se como consumidor.

CLUBE MAIS DIGA ONDE TEM, resgate cupons, colete selos, consiga pontos e ganhe recompensas. Baixe o aplicativo!

INVERSÃO DA PROVA - A sentença relata que, neste caso, aplica-se a inversão do ônus da prova em favor do consumidor, com fundamento em artigos do Código de Defesa do Consumidor, em virtude da verdade de suas alegações e da sua condição de hipossuficiente processual. Portanto, cabe ao banco provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

“Nesse sentido, e à luz das teses acima destacadas, o Banco requerido apresentou contrato da parte autora aderindo aos serviços bancários de conta corrente Pessoa Física, devidamente assinado por ela, conforme se observa no processo (...) Logo, todas essas provas certificam a validade dos contratos realizados entre as partes, além de comprovarem a anuência da parte autora na contratação, já que não foi trazido aos autos qualquer documento que comprove o contrário”, destaca a sentença.

“Por fim, a conduta da parte autora se enquadra nas condições ditadas pelo art. 80, do Novo Código de Processo Civil, de modo a acarretar condenação por litigância de má-fé, uma vez que, não tendo direito a qualquer indenização, na medida em que recebeu os valores financiados, ainda assim acionou o Judiciário para tirar proveito financeiro sobre a instituição bancária, incorrendo em tentativa de enriquecimento ilícito”, finalizou a sentença, estabelecendo multa de R\$ 100,00 (cem reais) à parte autora.

## **Por ordem da Justiça, Polícia Civil acaba de prender empresário acusado de levar menor para motel**

No final do mês de junho, um vídeo circulou em grupos mostrando um empresário de Dom Pedro com duas garotas em um motel na cidade de Barra do Corda. A 15ª Delegacia Regional entrou em ação e solicitou mandado de ...

**URGENTE!!** Por ordem da Justiça, Polícia Civil acaba de prender empresário de Dom Pedro acusado de levar menor para motel em Barra do Corda

Por ordem da Justiça do Maranhão, a Polícia Civil das Delegacias de Barra do Corda, Presidente Dutra e Dom Pedro acabam de efetuar a prisão de um empresário da cidade de Dom Pedro acusado de levar uma garota menor de idade para um motel no final do mês de junho na cidade de Barra do Corda. Trata-se do empresário Fábio Abrão, irmão de um médico daquela cidade. O pedido de prisão foi formulado pela Delegada da Mulher de Barra do Corda, Dra Verônica, que contou com todo o apoio do Delegado Regional Dr Márcio Coutinho.

Durante o encontro no motel, até um vídeo foi gravado pelo próprio homem e acabou caindo em grupos de WhatsApp.

Na última sexta-feira, 10 de junho, o Blog Minuto Barra divulgou uma matéria quanto a uma possível operação policial para combater prática de pedofilia e abuso sexual contra menor de idade em quatro cidades da região; Barra do Corda, Presidente Dutra, Dom Pedro e Formosa da Serra Negra.

Vale ressaltar que não se trata de uma quadrilha organizada em prática de crimes sexuais, são casos isolados.

Por outro lado, existem fortes suspeitas de que uma menor de idade agencia outras garotas para manterem relações sexuais com homens da região.

Em alguns casos, os criminosos se aproveitam da vulnerabilidade das menores, principalmente, no campo financeiro e passam a oferecer dinheiro em troca de momentos de prazer em motéis e residências da região.

O empresário encontra-se na Delegacia de Dom Pedro e será encaminhado para a Unidade Prisional de Barra do Corda e ficará à disposição da Justiça.

Segundo o Delegado Márcio Coutinho, crime sexual contra crianças e adolescentes serão combatidos com rigor na regional de Barra do Corda.

## **SANTO ANTÔNIO DOS LOPES | Fórum suspende atendimento presencial por 15 dias**

julho 14, 2020 | By ricardofarias |

O Fórum de Santo Antônio dos Lopes está com o atendimento presencial suspenso pelos próximos 15 dias.

A suspensão, objeto de Portaria editada pela juíza titular, Talita de Castro Barreto é motivada pela falta do equipamento de medição de temperatura, medida preventiva obrigatória e prevista na Portaria Conjunta 39/2020, do Tribunal de Justiça do Maranhão e Corregedoria Geral da Justiça.

A magistrada ressalta que o artigo 4º da citada Portaria estabelece, dentre outras medidas, que o acesso de todos os frequentadores das unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, somente será permitido se precedido da aferição de temperatura. A Comarca de Santo Antônio dos Lopes ainda não dispõe dos medidores.

Daí, resolve: “Suspender o atendimento e prática de atos presenciais no Fórum de Santo Antônio dos Lopes, pelo período de 15 dias, até a aquisição dos termômetros digitais, mantendo-se o funcionamento mediante Plantão Judicial Extraordinário nos termos das Resoluções Conselho Nacional de Justiça, inclusive com a suspensão dos prazos dos processos que tramitam em meio físico”.

**ATENDIMENTO REMOTO** - Na Portaria, a juíza determina a aquisição de termômetros digitais para aferição de temperatura de todos os que ingressarem no fórum, sejam servidores, advogados ou jurisdicionados, vedando-se a entrada de qualquer pessoa que esteja em estado febril, isto é, temperatura superior a 37.5 graus Celsius, ou que se neguem a medir a temperatura corporal. Para fins de atendimento remoto será utilizado o e-mail institucional da Secretaria Judicial [vara1\\_sal@tjma.jus.br](mailto:vara1_sal@tjma.jus.br) ou o Whatsapp business (99) 3666-1141.

A Portaria esclarece que os atendimentos com a juíza poderão ser agendados, junto ao canal de atendimento do Gabinete Virtual, devendo o advogado ou jurisdicionado enviar email para [vara1\\_sal@tjma.jus.br](mailto:vara1_sal@tjma.jus.br) ou para Whatsapp business (99) 3666-1141, o com nome completo, OAB ou CPF e o assunto/número do processo, cuja audiência almeja, solicitando a designação de data e hora para o atendimento.

“A Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Santo Antônio dos Lopes responderá solicitações de advogado/jurisdicionado, via e-mail ou whatsapp business, agendando data e hora para o atendimento individual, segundo pauta previamente confeccionada, com a informação do link da sala virtual da Juíza, podendo fazer constar ainda, o tempo máximo que a magistrada aguardará para que o requerente adentre na sala virtual”, observa o documento.

## **LAGO DA PEDRA | Beneficiário do INSS é condenado por litigância de má-fé**

julho 14, 2020 | By ricardofarias |

Um homem beneficiário do Instituto Nacional de Seguridade Social, morador de Lago da Pedra, que alegou ter sofrido descontos indevidos em seu benefício previdenciário, foi condenado por litigância de má-fé.

Ele entrou na Justiça reclamando por danos morais e materiais, em face de descontos no seu benefício, dizendo não ter contraído nenhum serviço ou empréstimo junto à instituição financeira.

A demanda teve como parte requerida o Banco Bradesco. Foi julgada uma série de demandas similares na 2ª Vara de Lago da Pedra, tendo o mesmo resultado.

Na ação, o homem alega que foram realizados descontos a título de cheque especial junto ao seu benefício previdenciário e, em virtude disso, o banco requerido efetuou descontos mensais nos seus proventos.

Continua depois da publicidade:

A Justiça entendeu que, no caso, devem ser aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.079/90), por tratar-se de uma relação consumerista, de modo que a Instituição Financeira requerida é a fornecedora de serviços bancários e o requerente qualifica-se como consumidor.

**INVERSÃO DA PROVA** - A sentença relata que, neste caso, aplica-se a inversão do ônus da prova em favor do consumidor, com fundamento em artigos do Código de Defesa do Consumidor, em virtude da verdade de suas alegações e da sua condição de hipossuficiente processual. Portanto, cabe ao banco provar a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

“Nesse sentido, e à luz das teses acima destacadas, o Banco requerido apresentou contrato da parte autora aderindo aos serviços bancários de conta corrente Pessoa Física, devidamente assinado por ela, conforme se observa no processo (...) Logo, todas essas provas certificam a validade dos contratos realizados entre as partes, além de comprovarem a anuência da parte autora na contratação, já que não foi trazido aos autos qualquer documento que comprove o contrário”, destaca a sentença.

“Por fim, a conduta da parte autora se enquadra nas condições ditas pelo art. 80, do Novo Código de Processo Civil, de modo a acarretar condenação por litigância de má-fé, uma vez que, não tendo direito a qualquer indenização, na medida em que recebeu os valores financiados, ainda assim acionou o Judiciário para tirar proveito financeiro sobre a instituição bancária, incorrendo em tentativa de enriquecimento ilícito”, finalizou a sentença, estabelecendo multa de R\$ 100,00 (cem reais) à parte autora.

## **Audiências presenciais são retomadas na 1ª Vara de João Lisboa**

No retorno das audiências, foram adotadas medidas preventivas contra a contaminação pela Covid-19.

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

14/07/2020 às 14h15

JOÃO LISBOA - A 1ª Vara da Comarca de João Lisboa retomou, na última segunda-feira, a realização de audiências presenciais, após o retorno das atividades judiciárias no Fórum “Desembargador Nicolau Dino”. O atendimento ao público no fórum está limitado: das 9h às 11h em julho, das 9h às 12h em agosto, e das 9h às 13h em setembro.

O juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª vara e diretor do fórum, informou que foram realizadas cinco audiências de instrução e julgamento de ações previdenciárias, com a concessão de três aposentadorias de trabalhadores rurais, por meio de tutela antecipada na sentença.

### COVID-19

No retorno das audiências, foram adotadas medidas preventivas contra a contaminação pela Covid-19 por servidores e partes processuais, que incluem a utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras, protetores faciais e luvas descartáveis e distanciamento social de 1,5 metro.

Na Portaria-TJ - 2190/2020, o juiz fixou regras mínimas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas no fórum, com o objetivo de evitar a disseminação do novo coronavírus no ambiente de trabalho.

O acesso dos frequentadores das dependências do Judiciário, inclusive dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, foi submetido à higienização das mãos, com álcool 70º, uso adequado de máscaras e outras medidas sanitárias necessárias.

Na portaria, o juiz também informou os telefones de contato das unidades: 1ª Vara (telefone 99-3535-1033; celular da secretaria judicial 99-98480-2527 e e-mail vara1\_jlis@tjma.jus.br) e 2ª Vara (telefone 99-3535-1025; celular da secretaria judicial 99-98171-7522 e e-mail vara2\_jlis@tjma.jus.br).

## **Audiências presenciais são retomadas na 1ª Vara de João Lisboa**

No retorno das audiências, foram adotadas medidas preventivas contra a contaminação pela Covid-19.

DIVULGAÇÃO / CGJ-MA

14/07/2020 às 14h15

JOÃO LISBOA - A 1ª Vara da Comarca de João Lisboa retomou, na última segunda-feira, a realização de audiências presenciais, após o retorno das atividades judiciárias no Fórum “Desembargador Nicolau Dino”. O atendimento ao público no fórum está limitado: das 9h às 11h em julho, das 9h às 12h em agosto, e das 9h às 13h em setembro.

O juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª vara e diretor do fórum, informou que foram realizadas cinco audiências de instrução e julgamento de ações previdenciárias, com a concessão de três aposentadorias de trabalhadores rurais, por meio de tutela antecipada na sentença.

### COVID-19

No retorno das audiências, foram adotadas medidas preventivas contra a contaminação pela Covid-19 por servidores e partes processuais, que incluem a utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras, protetores faciais e luvas descartáveis e distanciamento social de 1,5 metro.

Na Portaria-TJ - 2190/2020, o juiz fixou regras mínimas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas no fórum, com o objetivo de evitar a disseminação do novo coronavírus no ambiente de trabalho.

O acesso dos frequentadores das dependências do Judiciário, inclusive dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, foi submetido à higienização das mãos, com álcool 70º, uso adequado de máscaras e outras medidas sanitárias necessárias.

Na portaria, o juiz também informou os telefones de contato das unidades: 1ª Vara (telefone 99-3535-1033; celular da secretaria judicial 99-98480-2527 e e-mail vara1\_jlis@tjma.jus.br) e 2ª Vara (telefone 99-3535-1025; celular da secretaria judicial 99-98171-7522 e e-mail vara2\_jlis@tjma.jus.br).

## **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 30 anos**

O Estado reuniu relatos de representantes de órgãos de apoio; o Estatuto surgiu da necessidade de acabar vestígios do autoritarismo do Regime Militar

São Luís - De acordo com levantamento realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a infância - Pobreza na Infância e na Adolescência - no Brasil, 20,3% das crianças e dos adolescentes de 4 a 17 anos têm o direito à educação violado, no entanto, o número ainda é bem menor do que em 1990 quando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi publicado. Nesta segunda-feira (13) de julho, o Estatuto completou 30 anos, a comemoração deve ser feita, mas muita coisa ainda pode melhorar no que se refere aos cuidados com crianças e adolescentes.

Instituído pela Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990, durante o governo de Fernando Collor, o projeto de lei do ECA é de autoria do Congresso Nacional. O estatuto surgiu a partir da necessidade de acabar os vestígios do autoritarismo do Regime Militar, então, tinha como um dos seus objetivos, extinguir com o Código de Menores que havia sido elaborado durante a Ditadura Militar no Brasil, foi também uma maneira do país se alinhar com a comunidade internacional em termos de Direitos Humanos, logo após um período de absolutismo estatal.

### **Conselho Tutelar**

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo assim, o ECA é fundamental para o trabalho dos conselheiros tutelares, que pautam suas decisões e ações nesse Estatuto.

“Para nós Conselheiros Tutelares é uma bíblia sagrada, uma bússola, é quem nos dá o norte de como agir, vivenciamos ele todos os dias. O ECA, completa 30 anos neste mês de julho e acreditamos que é o responsável por assegurar juridicamente a proteção integral das crianças e adolescentes brasileiras, o Estatuto promoveu avanços fundamentais na defesa dos direitos humanos para as pessoas até 18 anos incompletos, mas, ainda há muito o que melhorar”, diz o Conselheiro Tutelar, Rodrigo Santos. “Infelizmente, costumamos dizer que existe uma grande diferença entre a lei e a prática. No Brasil, isso infelizmente é comum, no Maranhão, nem se fala. Nós temos excelentes leis para proteger crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres, mas essas leis não são efetivadas até porque o próprio Judiciário não dá prioridade para essas questões”, frisa o conselheiro.

### **CMDCA**

Já o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), é uma instituição paritária - formada por um número igual de elementos para que não exista diferenciação de categoria - que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.

Esse é o órgão responsável por propor, deliberar e controlar as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes, além, de fazer o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação. E ainda, gerencia e estabelece os critérios de utilização de recursos dos fundos de direitos da criança e do adolescente municipais, seguindo orientação do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990.

“O ECA garante direitos da maternidade até a fase adulta, é a leia mais importante do mundo na proteção de

direitos de criança e adolescente”, afirma o presidente do CMDCA, Marcos Japi, em entrevista a O Estado. Ele diz ainda, que enfrentamos muitos desafios para que a lei seja cumprida de forma integral e que garanta direitos que proporcionam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. “O Art. 4º do ECA assegura que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, explica Marcos Japi. O presidente do órgão conclui dizendo que no dia a dia muitas violações de direitos ainda acontecem, como falta de vaga na escola, ausência de pediatra nas unidades de saúde, aumento de casos de violência sexual, trabalho infantil e falta de equipamento para pratica esportivas nos bairros. “Temos sempre que lembrar que assegurar direitos de crianças e adolescentes é garantir um futuro digno”, finalizou.

#### Combate ao trabalho infantil

O Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Maranhão (Fepetima), é uma instância autônoma de controle social que tem como objetivo prevenir e erradicar todas as formas de trabalho infantil, e também, garantir proteção ao adolescente trabalhador em situação de aprendiz, conforme estabelece o ECA.

Continue

lendo

em:

<https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/07/14/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca-completa-30-anos/>

## **Primeira audiência de instrução contra policial acusado de matar a ex-companheira acontecerá nesta quarta-feira**

O crime ocorreu no dia 25 de janeiro de 2020, e também teve como vítima José Willian dos Santos Silva

A primeira audiência de instrução do processo contra o soldado da Polícia Militar do Maranhão, Carlos Eduardo Nunes Pereira, 31 anos, acusado de feminicídio contra sua ex-companheira Bruna Lícia Fonseca Pereira e de homicídio contra José Willian dos Santos Silva, será realizada nesta quarta-feira (15).

O crime ocorreu no dia 25 de janeiro de 2020, por volta 13h30, no apartamento onde a mulher morava, no bairro Vicente Fialho, em São Luís.

A audiência, marcada para as 8h30, ocorre no Fórum Des. Sarney Costa e será presidida pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior.

Foram arroladas 15 testemunhas nesta primeira parte do processo.

O caso

Carlos Eduardo Nunes assassinou a esposa, na tarde de 25 de janeiro de 2020, após chegar no apartamento em que morava com Bruna Licia e a surpreender com um rapaz, identificado como José Willian dos Santos Silva, que também foi morto a tiros. O crime ocorreu no condomínio Pacífico I, bairro Vicente Fialho, em São Luís.

Descontrolado, o policial militar efetuou vários disparos nos dois, que morreram no local. Após o crime, Carlos Eduardo se entregou e foi encaminhado para a Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP).

No depoimento, o soldado revelou que houve luta entre eles antes dos disparos fatais, e confirmou, também, uma terceira pessoa no local do duplo crime.

## **Políciais e bombeiros vão responder a Ação Penal por descumprimento do Código Penal Militar**

De acordo com denúncia do Ministério Público, os militares continuaram filiados a partidos depois de nomeados como capelães

O Poder Judiciário, por meio da Vara de Auditoria Militar, recebeu, no último dia 10, duas denúncias apresentadas pelo Ministério Público do Maranhão contra cinco policiais militares e três bombeiros militares, por descumprimento do artigo 324 do Código Penal Militar.

Com o recebimento da denúncia, os militares irão responder a Ação Penal instaurada junto à Auditoria Militar. Pelo despacho da juíza Janaína Araújo de Carvalho, os denunciados devem ser requisitados aos Comandos Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Maranhão para que se apresentem, no prazo de 10 dias, na Auditoria, e sejam citados. Com a citação, os acusados serão notificados para responder à acusação, por escrito, também no prazo de 10 dias.

Conforme as denúncias da titular da 2ª Promotoria de Justiça Militar, Márcia Haydée Porto de Carvalho, os militares mantiveram-se filiados a partidos políticos mesmo após terem ingressado na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros, o que é vedado pela Constituição Federal. Todos ingressaram nas corporações militares diretamente nos cargos de capelães.

O artigo 324 do Código Penal Militar tipifica como crime a conduta de “deixar no exercício da função, de observar lei, regulamento ou instrução, dando causa direta à prática de ato prejudicial à administração militar”.

O artigo 142 da Carta Constitucional e os artigos 2º e 63 da Lei Estadual 6.513/1995 determinam que “o militar, enquanto em serviço ativo, não pode estar filiado a partidos políticos”.

Para a representante do Ministério Público, a conduta dos policiais militares levou “a especulações na opinião pública de que tinham como objetivo satisfazer seus interesses partidários, diversos da função de ministros de fé, prestadores de assistência religiosa e espiritual aos militares e seus familiares”.

A promotora de justiça observa, ainda, que a atitude dos réus negligencia os ditames constitucionais destinados às Forças Armadas e Forças Auxiliares (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar), que vedam a filiação partidária de militares em serviço ativo.

“Em se tratando da seara militar, as condutas ora denunciadas extrapolam a via do ilícito administrativo e alcança a seara penal, uma vez que encontra no art. 324 do Código Penal Militar a tipificação do crime de inobservância de lei regulamento ou instrução”, argumenta.

PRIMEIRA DENÚNCIA

São alvos da primeira denúncia os seguintes policiais militares: os primeiros-tenentes Ernamilson Gomes de Macedo - ingresso na PMMA em 08/03/2018, filiado ao PL, desde 03/10/2003, permanecendo na sigla até, pelo menos, 09/03/2020; Pedro de Lima Villela - que está na PM desde 28/08/2017 e é filiado ao PDT; Jessé Lemos Coutinho - ingressou na PM em 15/04/2015, mesmo estando filiado ao DEM desde 30/04/1998, onde permanecia filiado até 03/12/2019; e Cícero Batista Martins Guimarães - que ingressou na PM em 13/03/2018, é filiado ao PSC desde 06/10/2011, permanecendo assim até, pelo menos, em 03/12/2019. Também está sendo denunciado o capitão Francisco Fábio Silva Leite - que ingressou na PM em 15/04/2015, é filiado ao PSC desde 03/10/2011, permanecendo filiado até pelo menos 03/12/2019.

## SEGUNDA DENÚNCIA

A segunda denúncia apresentada na mesma data do último dia 16 de abril tem como alvos três integrantes dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. Todos ingressaram na corporação já estando filiados a partidos políticos, mantendo-se nessa condição até recentemente, conforme atos de nomeação e certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Os bombeiros militares denunciados pelo MPMA são: o major Ailton César Alves de Sousa - ingresso na corporação em 13/03/2018, mesmo estando filiado ao PTB desde 28/09/1999, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019; o capitão Paulo Guilherme Fernandes de Oliveira - ingresso em 06/02/2018, é filiado ao Patriotas desde 05/10/2013, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019; e o primeiro-tenente Antônio Márcio da Silva - ingresso em 29/09/2017, é filiado ao Republicanos desde 27/09/2007, permanecendo filiado pelo menos até 03/12/2019.

## **Audiência contra policial que matou a ex-companheira será realizada nesta quarta**

No processo contra o soldado da PM, além do feminicídio contra a ex-companheira, ele também responde pelo homicídio de José Willian dos Santos Silva

Por: Saulo Duailibe  
14 de Julho de 2020

Seis meses após o duplo homicídio, onde o policial militar Carlos Eduardo Nunes Pereira, de 31 anos, assassinou a ex-companheira Bruna Lícia Fonseca Pereira, dentro de um apartamento, no bairro Vila Vicente Fialho, será realizada nesta quarta-feira (15), a primeira audiência de instrução às 8h30, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

### **Segunda vítima**

No processo contra o soldado da Polícia Militar do Maranhão, além do feminicídio contra a ex-companheira, Carlos Eduardo também responde pelo homicídio de José Willian dos Santos Silva (foto acima), que estava junto com Bruna no dia do brutal crime. A audiência será presidida pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Goulart Heluy Júnior. Foram arroladas 15 testemunhas nesta primeira parte do processo.

### **O caso**

No dia 25 de janeiro deste ano, o soldado da Polícia Militar, identificado como Carlos Eduardo Nunes, assassinou a ex-esposa, Bruna Lícia Fonseca Pereira, após chegar no apartamento em que morava com ela. O PM teria sido surpreendido com a presença de um rapaz, identificado como José Willian dos Santos Silva, que também foi morto a tiros. O crime ocorreu no condomínio Pacífico I, bairro Vicente Fialho, em São Luís.

O policial militar disparou várias vezes contra os dois, que morreram no local. Após o crime, ele se entregou à polícia e foi levado para a Superintendência de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP), na Beira Mar. No depoimento, o soldado revelou que houve luta entre eles antes dos disparos fatais, e confirmou, também, uma terceira pessoa no local do duplo crime.

Ainda durante depoimento, o policial relatou que não sabe quem ele atingiu primeiro. O soldado confessou ter cometido o crime, mas disse que agiu em legítima defesa.

## **Audiências presenciais são retomadas na 1ª Vara de João Lisboa**

**14/07/2020 14:01:00**

A 1ª Vara da Comarca de João Lisboa retomou, na última segunda-feira, a realização de audiências presenciais, após o retorno das atividades judiciárias no Fórum "Desembargador Nicolau Dino". O atendimento ao público no fórum está limitado: das 9h às 11h em julho, das 9h às 12h em agosto, e das 9h às 13h em setembro.

O juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª vara e diretor do fórum, informou que foram realizadas cinco audiências de instrução e julgamento de ações previdenciárias, com a concessão de três aposentadorias de trabalhadores rurais, por meio de tutela antecipada na sentença.

COVID-19 - No retorno das audiências, foram adotadas medidas preventivas contra a contaminação pela Covid-19 por servidores e partes processuais, que incluem a utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras, protetores faciais e luvas descartáveis e distanciamento social de 1,5 metro.

Na Portaria-TJ - 2190/2020, o juiz fixou regras mínimas para a retomada gradual e sistematizada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas no fórum, com o objetivo de evitar a disseminação do novo coronavírus no ambiente de trabalho.

O acesso dos frequentadores das dependências do Judiciário, inclusive dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, foi submetido à higienização das mãos, com álcool 70º, uso adequado de máscaras e outras medidas sanitárias necessárias.

Na portaria, o juiz também informou os telefones de contato das unidades: 1ª Vara (telefone 99-3535-1033; celular da secretaria judicial 99-98480-2527 e e-mail vara1\_jlis@tjma.jus.br) e 2ª Vara (telefone 99-3535-1025; celular da secretaria judicial 99-98171-7522 e e-mail vara2\_jlis@tjma.jus.br).

POSTLINK%%

## **Turma Recursal de Imperatriz pauta sessão virtual com 476 recursos**

A Turma Recursal Cível e Criminal de Imperatriz vai julgar 476 processos durante a realização de uma sessão virtual contínua, marcada para o período de 16 de 23 de julho. Essa sessão será exclusiva para julgamento de processos eletrônicos relacionados a recursos de agravos internos.

A pauta dos processos eletrônicos já está disponível para consulta pelas partes processuais, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), do último dia 8. Não será permitida a sustentação oral por advogados nesses processos, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução TJ nº 51/2013).

Durante a pandemia, a Turma Recursal de Imperatriz também realiza sessões por webconferência. Nesse período, já foram realizadas cinco webconferências e duas sessões virtuais. Os julgamentos serão realizados por meio do sistema de videoconferência do Tribunal de Justiça do Maranhão, pelos juízes Adolfo Pires da Fonseca Neto (Presidente); Pedro Guimarães Júnior e Glender Malheiros Guimarães, membros.

**COMPETÊNCIA** - As turmas recursais possuem competência para julgamento dos recursos encaminhados por juizados especiais do Estado do Maranhão, varas e das comarcas em processos com trâmite estabelecido na Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais). Os procedimentos das turmas recursais são disciplinados em seu Regimento Interno (Resolução nº 51/2013).

A Turma Recursal de Imperatriz julga processos oriundos das comarcas de Imperatriz (sede); Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Estreito, Grajaú, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque e Sítio Novo.

## **Servidores e colaboradores da Justiça de Itapecuru passam por testagem para detecção do coronavírus**

O Poder Judiciário da comarca de Itapecuru-Mirim realizou uma manhã de testagem sorológica para detecção da Covid-19 na última sexta-feira, 10, com a participação de todos os servidores e colaboradores da Justiça que frequentam o fórum.

Os testes foram aplicados por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, em diferentes horários, para evitar aglomeração. Dentre as pessoas que foram submetidas à testagem, dez pessoas, entre servidores do Judiciário e dois do Ministério Público testaram positivo - dos quais nove não estão com o vírus ativo e não oferecem risco de transmissão aos outros e apenas um ainda em estado ativo.

Todos os 48 servidores das três varas existentes foram testados. Uma servidora da 3ª Vara da comarca que acusou a testagem positiva, com vírus ativo, foi colocada em isolamento total e será encaminhada para consulta médica no Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF) da cidade. Após a testagem desse caso ativo, a diretoria do fórum determinou a desinfecção completa das instalações da 3ª vara, para evitar o risco de contágio em relação aos demais servidores dessa unidade.

Segundo a diretora do fórum, Juíza Mirella Freitas (2ª Vara), a utilização dos equipamentos de proteção individual pelos servidores contribuiu para evitar que o contágio pela doença nas instalações do fórum fosse maior. "Os EPIs deram resultado. Ninguém da minha vara testou positivo. Os servidores nunca deixaram de ir ao fórum e fizemos as audiências desde o início da pandemia. Realizamos mais de 250 audiências no mês de junho", informou.

PROTOCOLO - Antes da testagem, a diretora do fórum implantou protocolo de biossegurança, com medidas sanitárias seguidas pelos juízes, servidores e colaboradores, com o objetivo de evitar o contágio pelo coronavírus, como o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos e pés com álcool em gel e o distanciamento social mínimo para evitar a contaminação.

Para disciplinar o atendimento ao público no retorno às atividades presenciais, os assentos foram demarcados, com distanciamento mínimo necessário, para evitar o contato físico. Cartazes com as regras sanitárias foram afixadas nos corredores do fórum, para orientar as pessoas. Também foi disponibilizado álcool em gel e termômetro junto ao portal detector de metal, na entrada do fórum.

## **Pleno altera artigo sobre remoção de remoção de juízes**

O Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão em decisão proferida na 2ª Sessão Administrativa Extraordinária do dia 8 de julho, nos autos do Processo nº 10.258/2020, resolve alterar o § 7º do art.158 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Na Resolução 512020, o § 7º do art.158 diz que haverá remoção de remoção em todas as entrâncias, uma única vez, antes do provimento inicial ou da promoção por merecimento, podendo ocorrer mais de uma vez na entrância inicial se não houver juiz substituto a ser titularizado.

O relator do processo, desembargador Cleones Carvalho Cunha disse que a Comissão de Regimento Interno e Procedimento, unanimemente, manifestou-se favorável ao projeto apresentado pela Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA) e que está de acordo com a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

## **Integrantes de quadrilha que assaltou banco em Bacabal são condenados**

**14/07/2020 12:02:00**

Parte da quadrilha que assaltou uma agência do Banco do Brasil na cidade de Bacabal, em novembro de 2018, foi condenada na última sexta-feira (10), em sentença proferida pela 1ª Vara Criminal de São Luís. Os homens Gelzimar Venâncio de Oliveira, Alexandre Gomes de Moura, Wagner Cesar de Almeida, Róbson César Ferreira, George Ferreira Santos, Ricardo de Souza, José Eduardo Zacarias Barboni, Valdeir Carvalho, e Fábio Batista de Oliveira foram condenados pelos crimes de receptação, porte de arma de fogo de uso restrito, formação de organização criminosa, latrocínio, dentre outros. Os denunciados Derli Luiz e Obadias Pereira foram absolvidos.

Narra o inquérito policial que um grupo de cerca de 30 homens, entre os quais os denunciados citados acima, levou mais de R\$ 100 milhões do Banco do Brasil, em Bacabal. A polícia ressalta que o grupo criminoso utilizou-se de emprego de armas de grosso calibre e uso restrito. Na ação, diversas pessoas foram feitas reféns. Para atingir o objetivo, a quadrilha fez uso de explosivos, praticamente destruindo a agência, deixando para trás diversos envelopes com dinheiro e cédulas.

**AÇÃO VIOLENTA** - Durante a ação criminosa, amplamente divulgada na mídia à época, um morador da cidade, identificado como Cleones Borges Araújo, que passava próximo a uma barreira montada pelos integrantes da quadrilha, na praça do Centro Cultural, em Bacabal, foi morto pelas costas com um tiro de fuzil, por não ter obedecido a ordem de parada emitida pelo grupo criminoso. Ato contínuo, os assaltantes atacaram, com disparos de arma de fogo, a delegacia Regional de Bacabal e incendiaram os veículos que ali se encontravam estacionados.

Consta ainda no processo que os denunciados tomaram vários carros das pessoas, fazendo reféns e queimaram outros diversos, tudo para dificultar a perseguição policial e garantir a fuga. Quase duas semanas após o assalto, a polícia efetuou a prisão de parte da quadrilha, no dia 3 de dezembro em Santa Luzia do Paruá, ocasião em que três dos possíveis integrantes da organização criminosa acabaram morrendo em confronto com a polícia.

Quando da abordagem aos homens, a polícia relata que no interior do caminhão apreendido fora encontrado vasto armamento, munições dos mais variados calibres, colete à prova de balas, grande quantidade de dinheiro em cédula objeto do roubo perpetrado, dentre outros objetos. Gelzimar de Oliveira e Róbson César receberam a pena de 48 anos de reclusão. Outros integrantes Alexandre Gomes, Wágner César de Almeida, George Ferreira, e Valdeir Carvalho receberam a pena de 58 anos de reclusão, Ricardo Santos de Sousa, José Eduardo Zacarias Barboni e Fábio Batista de Oliveira receberam a pena de 64 anos de reclusão. Eles foram transferidos para a Penitenciária Federal de Porto Velho, em Rondônia.

## **Turma Recursal de Imperatriz pauta sessão virtual com 476 recursos**

A Turma Recursal Cível e Criminal de Imperatriz vai julgar 476 processos durante a realização de uma sessão virtual contínua, marcada para o período de 16 de 23 de julho. Essa sessão será exclusiva para julgamento de processos eletrônicos relacionados a recursos de agravos internos.

A pauta dos processos eletrônicos já está disponível para consulta pelas partes processuais, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), do último dia 8. Não será permitida a sustentação oral por advogados nesses processos, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução TJ nº 51/2013).

Durante a pandemia, a Turma Recursal de Imperatriz também realiza sessões por webconferência. Nesse período, já foram realizadas cinco webconferências e duas sessões virtuais. Os julgamentos serão realizados por meio do sistema de videoconferência do Tribunal de Justiça do Maranhão, pelos juízes Adolfo Pires da Fonseca Neto (Presidente); Pedro Guimarães Júnior e Glender Malheiros Guimarães, membros.

**COMPETÊNCIA** - As turmas recursais possuem competência para julgamento dos recursos encaminhados por juizados especiais do Estado do Maranhão, varas e das comarcas em processos com trâmite estabelecido na Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais). Os procedimentos das turmas recursais são disciplinados em seu Regimento Interno (Resolução nº 51/2013).

A Turma Recursal de Imperatriz julga processos oriundos das comarcas de Imperatriz (sede); Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Estreito, Grajaú, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Montes Altos, Porto Franco, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque e Sítio Novo. (Asscom CGJ)

## **Cartórios do Maranhão apontam que óbitos durante a pandemia atingem mais brancos e pardos**

Novo módulo do Portal da Transparência do Registro Civil apresenta números de mortes distribuídos por raça no País, estados e municípios

As populações de pessoas declaradas como brancas e pardas foram as que mais tiveram óbitos por causas naturais no Maranhão, desde o início da pandemia causada pelo novo coronavírus. Entre 16 de março e 30 de junho deste ano, o estado registrou aumento de 49,7% no total geral de mortes, em comparação com 2019, mas a distribuição foi desigual entre sua população. Enquanto a população branca, registrou um aumento de 88,6% no número de mortes, os pardos tiveram crescimento de 81,3%; entre os pretos, o número cresceu 72,1%. Os óbitos entre a população indígena registraram aumento de 6,3%, enquanto os de amarelos tiveram uma queda de -6,3%.

As informações estão no novo módulo do Portal da Transparência, plataforma desenvolvida pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), que reúne os registros de óbitos feitos pelos Cartórios brasileiros, e disponível a toda sociedade a partir desta segunda-feira (13.07) dentro da página Especial COVID (<http://transparencia.registrocivil.org.br/especial-covid>). Os dados utilizam como base as informações contidas nas Declarações de Óbitos (DOs), emitidas pelos médicos no ato de falecimento, e que são a base da certidão de óbito.

Em números absolutos, as mortes registradas em Cartório neste período totalizaram 8.323, sendo 1.677 óbitos de pessoas declaradas brancas, 5.503 de pardos e 666 de pretos. Foram 67 falecimentos de indígenas, e 59 de pessoas declaradas como amarelas 59. Constam, ainda, 351 óbitos cuja raça/cor não foi declarada pelo médico e/ou o declarante no momento do registro de óbito.

Os óbitos apenas por COVID-19 atingiram a população maranhense, basicamente, na mesma proporção de sua distribuição. Foram 23,7% óbitos de pessoas declaradas brancas, 62,8% de pessoas declaradas pardas, e 9,6% da população preta. Indígenas representaram 0,6% dos mortos pelo novo coronavírus, amarelos representaram 0,5%; constam como raça/cor ignorada 2,9% dos óbitos causados pela doença. No Brasil, 44,4% de óbitos por COVID-19 foram de pessoas declaradas brancas, já as pessoas pardas correspondem a 38,4% desses óbitos e 8,2% representam os declarados pretos. Os indígenas foram um total de 0,24% e os amarelos 1,5%; constam com raça/cor ignorada 7,2% dos óbitos causados pela doença.

### **Doenças Respiratórias**

Considerando-se apenas as doenças respiratórias disponíveis no Portal - COVID, Insuficiência Respiratória, Pneumonia, Septicemia e Síndrome Respiratória Grave (SRAG) - O MA registrou aumento de 146,9% no número de óbitos no período de 16 de março a 30 de junho de 2020 em relação a 2019. No Brasil, o total foi de 34,5%. No estado do Maranhão, os brancos e os pardos foram os mais atingidos: a população branca totalizou 275,9%, enquanto a população parda registrou 227,9%. Os pretos vêm em terceiro, com aumento de 221,3%. A população amarela conta com o aumento de 76,9%, enquanto a indígena registrou 88,2%. No Brasil, os pardos e pretos são os mais atingidos: a população parda viu crescer 72,8% os óbitos por estes tipos de doença, enquanto os pretos registraram aumento de 70,2%. Já o crescimento de óbitos por estas doenças entre os brancos ficou em 24,5%. Indígenas registraram aumento de 45,5% e amarelos de 40,4%.

### **Doenças Cardíacas**

Os dados de óbitos por doenças cardíacas, disponíveis no Portal - AVC, Infarto, Demais Doenças Cardiológicas (que correspondem a morte súbita, parada cardiorrespiratória e choque cardiogênico) -, registraram um pequeno aumento no MA durante o mesmo período analisado: 4,4%. Nos falecimentos por estas doenças, as populações que registraram maior aumento foram os pardos (30,3%), e os brancos (11,3%) . Já as populações indígena e amarela registraram diminuição no período, -56,3% e -19,0% respectivamente. Os números nacionais representam, no total, um pequeno aumento no mesmo período analisado: 0,7%. O aumento de óbitos está presente entre os pretos 13,7%, pardos 8,4% e indígenas 2,2%. A população branca (-0,5%) e a população amarela (-0,3%) tiveram queda em seus índices.

Continue

lendo

em:

<http://oprogresso.net/regional/cartorios-do-maranhao-apontam-que-obitos-durante-pandemia-atingem-mais-brancos-e-pardos/118153.html>

# **VERGONHOSO! NO MARANHÃO UMA MANOBRA POLÍTICA-JUDICIÁRIA É ARTICULADA PARA CALAR A VOZ DA IMPRENSA**

A Operação Ramsés deflagrada pela Polícia Civil do Maranhão, que desbaratou a organização criminosa que comandava a maior Pirâmide Financeira fraudulenta do País e que rendeu a organização uma quantia de quase 1 milhão de reais. Pode chegar ao ponto final sem ser concluída.

É que como existe a participação de políticos, juizes, desembargadores, promotores e procuradores envolvidos. A Polícia Civil do Maranhão vai ficar impedida de dar prosseguimento as investigações, uma vez que essa instituição policial, não tem autonomia para investigar as autoridades suspeitas de participarem do esquema criminoso da Pirâmide fraudulenta comandada pelo médico Abdon Murad.

Segundo uma fonte do meio judiciário, o pior de tudo é que está proibida a divulgação de nomes, fotos, imagens e inquérito dos magistrados e políticos supostamente envolvidos nesta Organização Criminosa. Tal proibição atrapalha o trabalho dos profissionais da imprensa que cobrem o andamento da Operação Ramsés.

A imprensa ficará de braços cruzados, sem nada poder fazer ou divulgar sobre um esquema de corrupção que envolve membros do poder, judiciário, legislativo e executivo. É de dar pena.

Depois de todo um minucioso trabalho jornalístico investigativo, para deixar a sociedade maranhense informada de quem são os políticos e togados envolvidos no esquema da Pirâmide fraudulenta. A imprensa está obrigada a ficar de boca calada sem nada poder falar e nem divulgar.

O Departamento de Jornalismo SJNOTÍCIASMA, não recuará nem um passo diante dessa proibição extra oficial. Continuaremos a divulgar acompanhando passo a passo o desenrolar da Operação Ramsés e São Luís-MA.

Estamos em alerta vermelho com a notícia. Qualquer vazamento de informação que possa constituir um furo de reportagem, estaremos de prontidão para divulgar a notícia do a quem doer.

O jornalismo investigativo existe para tornar público, o que está oculto prejudicando a sociedade como todo. Por tanto já sabemos que existem juizes, promotores, desembargadores, procuradores e políticos aliados do governador Flávio Dino envolvidos neste esquema fraudulento.

Por conta disso, vamos divulgar os nomes de todos os envolvidos, para que a sociedade tome conhecimento de quem são os togados e políticos ligado ao governador comunista do Maranhão, que fazem parte desta organização criminosa.

## **Integrantes de quadrilha que assaltou banco em Bacabal são condenados**

PORTJMA

14 de julho de 2020 às 14:15

Parte da quadrilha que assaltou uma agência do Banco do Brasil na cidade de Bacabal, em novembro de 2018, foi condenada na última sexta-feira (10), em sentença proferida pela 1ª Vara Criminal de São Luís. Os homens Gelzimar Venâncio de Oliveira, Alexandre Gomes de Moura, Wagner Cesar de Almeida, Róbson César Ferreira, George Ferreira Santos, Ricardo de Souza, José Eduardo Zacarias Barboni, Valdeir Carvalho, e Fábio Batista de Oliveira foram condenados pelos crimes de receptação, porte de arma de fogo de uso restrito, formação de organização criminosa, latrocínio, dentre outros. Os denunciados Derli Luiz e Obadias Pereira foram absolvidos.

Narra o inquérito policial que um grupo de cerca de 30 homens, entre os quais os denunciados citados acima, levou mais de R\$ 100 milhões do Banco do Brasil, em Bacabal. A polícia ressalta que o grupo criminoso utilizou-se de emprego de armas de grosso calibre e uso restrito. Na ação, diversas pessoas foram feitas reféns. Para atingir o objetivo, a quadrilha fez uso de explosivos, praticamente destruindo a agência, deixando para trás diversos envelopes com dinheiro e cédulas.

**AÇÃO VIOLENTA** - Durante a ação criminosa, amplamente divulgada na mídia à época, um morador da cidade, identificado como Cleones Borges Araújo, que passava próximo a uma barreira montada pelos integrantes da quadrilha, na praça do Centro Cultural, em Bacabal, foi morto pelas costas com um tiro de fuzil, por não ter obedecido a ordem de parada emitida pelo grupo criminoso. Ato contínuo, os assaltantes atacaram, com disparos de arma de fogo, a delegacia Regional de Bacabal e incendiaram os veículos que ali se encontravam estacionados.

Consta ainda no processo que os denunciados tomaram vários carros das pessoas, fazendo reféns e queimaram outros diversos, tudo para dificultar a perseguição policial e garantir a fuga. Quase duas semanas após o assalto, a polícia efetuou a prisão de parte da quadrilha, no dia 3 de dezembro em Santa Luzia do Paruá, ocasião em que três dos possíveis integrantes da organização criminosa acabaram morrendo em confronto com a polícia.

Quando da abordagem aos homens, a polícia relata que no interior do caminhão apreendido fora encontrado vasto armamento, munições dos mais variados calibres, colete à prova de balas, grande quantidade de dinheiro em cédula objeto do roubo perpetrado, dentre outros objetos. Gelzimar de Oliveira e Róbson César receberam a pena de 48 anos de reclusão. Outros integrantes Alexandre Gomes, Wágner César de Almeida, George Ferreira, e Valdeir Carvalho receberam a pena de 58 anos de reclusão, Ricardo Santos de Sousa, José Eduardo Zacarias Barboni e Fábio Batista de Oliveira receberam a pena de 64 anos de reclusão. Eles foram transferidos para a Penitenciária Federal de Porto Velho, em Rondônia.